



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 047/19

PROCESSO Nº 966/19, LICITAÇÃO Nº 054/19, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 033/19 ABERTA EM 26/09/19

Data da realização: 10/10/19

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de material escolar e escritório de forma parcelada.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP), sob o regime, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a compra de material escolar e escritório de forma parcelada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia 10/10/19 às 08h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Conhecimento do Pregão Presencial;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III);

1.6.8. Anexo VIII - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.9. Anexo IX - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (firma reconhecida).

1.6.10. Anexo X - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão Presencial o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **material escolar e escritório de forma parcelada**, por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 189.723,37 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020200 - ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

02 - PODER EXECUTIVO

020702 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.1067.0000 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 13.633/2018

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos VIII e X deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 966/19

LICITAÇÃO Nº 054/19

EDITAL Nº 047/19

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/19

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 966/19

LICITAÇÃO Nº 054/19

EDITAL Nº 047/19

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/19

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável**, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.1.3.1. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitalização da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).

7.1.4. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

7.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.6.1. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.6.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.6.3. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.7.1. Soma e/ou multiplicação;

7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos sub-itens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.2. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

8.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

8.1.3.3. Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.4. Outras Comprovações:

8.1.4.1. Ficha Cadastral, Anexo IV;

8.1.4.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de Conhecimento do Pregão Presencial, Anexo V;

8.1.4.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo VI;

8.1.4.4. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III), Anexo VII.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **01% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

10-DA QUALIDADE

10.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Os produtos: Apontador, Borracha, Caneta esferográfica, Cola em geral, Corretivo base de água, Elástico, Giz, Lápis preto nº 02 e de cor, Massa de modelar, Tesoura em geral, **deverão atender as especificações e ser acreditado pelo INMETRO.**

11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Almoxarifado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

11.7. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

11.8. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

12-DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

12.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.3. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.6. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.7. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

15.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- 18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - 18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - 18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - 18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
 - 18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
 - 18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - 18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - 18.3.9. Fraudar a execução do contrato;
 - 18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

19-DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 19.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato na sede da Administração.**

20-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 20.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.
- 20.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do município, através de Autorização de Entrega que será enviada através correspondência eletrônica (e-mail), previamente informado pela licitante vencedora, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 20.4. A licitante vencedora deverá informar o e-mail em que receberá a Autorização de Entrega, bem como as demais comunicações expedidas pela Administração, ficando responsável pela checagem diária de seu endereço eletrônico.
- 20.5. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 20.6. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 20.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 20.8. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

20.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.9.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.10. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

21-DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão do termo contratual, será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

22-DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

22.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

22.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

22.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

22.5. Eventual aquisição onerará verba própria e União, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

22.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

22.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

22.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

23-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

23.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

23.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

24-DAS RESPONSABILIDADES

24.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

24.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

24.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

25-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

25.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

26.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

26.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

26.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.9. Ficarà a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

26.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 26.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 26.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.
- 26.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.
- 26.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- 26.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.
- 26.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;
- 26.17. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;
- 26.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;
- 26.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93;
- 26.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 26 de setembro de 2019.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

De acordo:

Assessoria Jurídica

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/19

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor _____, de acordo com a Portaria nº ____/__, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 033/19**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor _____, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **material escolar e escritório de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: _____

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 033/19**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 033/19**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 033/19**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do município, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato na sede da Administração.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria e União, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

12.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

12.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

Pregoeiro

Empresas



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO Nº 033/19.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo nº /19, Licitação nº /19, Edital nº /19 do Pregão Presencial (RP) nº /19**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará o fornecimentos de **material escolar e escritório de forma parcelada**, conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

4.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria e União, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de sua assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

5.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do município, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

020200 - ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

02 - PODER EXECUTIVO

020702 - CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0010.2066.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.368.0007.1067.0000 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 13.633/2018

02 - PODER EXECUTIVO

020101 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.304.0009.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão nº /19** e seus anexos.

10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.

12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Código Civil;

13.1.4. Código Penal;

13.1.5. Código Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.6. Código Processo Penal;
- 13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 13.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

14.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

14.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

15.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 966/19
Licitação nº 054/19
Edital nº 047/19
Pregão Presencial (RP) nº 033/19

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
01	180	<u>bl</u>	Adesivo lembrete, medindo 38mmx50mm amarelo, c/100 folhas			
02	20	<u>bl</u>	Adesivo lembrete, medindo 38mmx50mm amarelo, c/100 folhas			
03	18	<u>cx</u>	Alfinetes niquelados, nº 29, 24 mm de comprimento, c/50g			
04	02	<u>cx</u>	Alfinetes niquelados, nº 29, 24 mm de comprimento, c/50g			
05	90	<u>pct</u>	Algodão branco em bolinhas, c/100grs			
06	10	<u>pct</u>	Algodão branco em bolinhas, c/100grs			
07	27	<u>un</u>	Almofada para carimbo, nº 3, medindo no mínimo 6,7x11cm, com tampa de metal, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solventes			
08	03	<u>un</u>	Almofada para carimbo, nº 3, medindo no mínimo 6,7x11cm, com tampa de metal, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solventes			
09	18	<u>un</u>	Apagador quadro branco OF/ 522AP, design ergonômico, feltro 100%, funciona também c/estojo para guardar dois marcadores			
10	02	<u>un</u>	Apagador quadro branco OF/ 522AP, design ergonômico, feltro 100%, funciona também c/estojo para guardar dois marcadores			
11	45	<u>cx</u>	Apontador escolar, c/reservatório, de boa qualidade, c/12 unidades, certificado pelo INMETRO			
12	05	<u>cx</u>	Apontador escolar, c/reservatório, de boa qualidade, c/12 unidades, certificado pelo INMETRO			
13	90	<u>pct</u>	Balão de látex liso nº 7, c/50, cores a definir			
14	10	<u>pct</u>	Balão de látex liso nº 7, c/50, cores a definir			
15	90	<u>pct</u>	Balão de látex liso nº 8, c/50, cores a definir			
16	10	<u>pct</u>	Balão de látex liso nº 8, c/50, cores a definir			
17	45	<u>rl</u>	Barbante colorido nº 8 c/100 grs, cores a definir			
18	05	<u>rl</u>	Barbante colorido nº 8 c/100 grs, cores a definir			
19	27	<u>pct</u>	Bastão de cola quente fino, semitransparente, c/1 kg			
20	03	<u>pct</u>	Bastão de cola quente fino, semitransparente, c/1 kg			
21	18	<u>pct</u>	Bastão de cola quente grosso, semitransparente, c/1 kg			
22	02	<u>pct</u>	Bastão de cola quente grosso, semitransparente, c/1 kg			
23	18	<u>un</u>	Bateria alcalina 9V			
24	02	<u>un</u>	Bateria alcalina 9V			
25	27	<u>un</u>	Bateria tipo botão LR 44, 1,5v, alcalina			
26	03	<u>un</u>	Bateria tipo botão LR 44, 1,5v, alcalina			
27	27	<u>un</u>	Bateria tipo botão LR1130, AG10, 1,5v, alcalina			
28	03	<u>un</u>	Bateria tipo botão LR1130, AG10, 1,5v, alcalina			
29	27	<u>pct</u>	Bateria tipo moeda CR2032, 3V, lithium, c/5			
30	03	<u>pct</u>	Bateria tipo moeda CR2032, 3V, lithium, c/5			
31	27	<u>un</u>	Bateria tipo moeda LR 1120, 1,5v, alcalina			
32	03	<u>un</u>	Bateria tipo moeda LR 1120, 1,5v, alcalina			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
33	03	<u>un</u>	Bobina de papel kraft 80 grs, 80cmx250m			
34	03	<u>un</u>	Bobina de papel kraft 80 grs, 60cmx140m			
35	06	<u>cx</u>	Bobina de papel p/calculadora, em 1 via, papel sulfite, pesando 56 g/m ² , medindo no mínimo 57mmx30m, na cor branca, c/30			
36	36	<u>un</u>	Bobina térmica para relógio eletrônico, medindo no mínimo 57mmx300m, espiral			
37	04	<u>un</u>	Bobina térmica para relógio eletrônico, medindo no mínimo 57mmx300m, espiral			
38	90	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº 40, cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 34x22x8,5mm, c/40			
39	10	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº 40, cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 34x22x8,5mm, c/40			
40	45	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº 60, na cor branco, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 30x20x6mm, c/60			
41	05	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº 60, na cor branco, feita de látex natural, para lápis e grafite, no formato retangular, medindo aproximadamente 30x20x6mm, c/60			
42	108	<u>un</u>	Borracha para apagar lápis, cor verde, natural a partir de látex das seringueiras, matéria-prima renovável, que se regenera na natureza, borracha natural, não mancha o papel, apaga escrita a lápis e lapiseira, formato chanfrado, com quinas, medindo no mínimo: 5,4x2,4x1cm			
43	12	<u>un</u>	Borracha para apagar lápis, cor verde, natural a partir de látex das seringueiras, matéria-prima renovável, que se regenera na natureza, borracha natural, não mancha o papel, apaga escrita a lápis e lapiseira, formato chanfrado, com quinas, medindo no mínimo: 5,4x2,4x1cm			
44	2.250	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura com pauta grampeado, 60 folhas, medindo no mínimo 200mmx270,5mm, pesando 90g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009			
45	250	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura com pauta grampeado, 60 folhas, medindo no mínimo 200mmx270,5mm, pesando 90g/m ² , deve atender a norma NBR 15733-versão 2009			
46	72	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, grande, medindo no mínimo 200x275mm, contendo no mínimo 96 folhas			
47	08	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, grande, medindo no mínimo 200x275mm, contendo no mínimo 96 folhas			
48	72	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, pequeno, medindo no mínimo 140x202mm, contendo no mínimo 96 folhas			
49	08	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, pequeno, medindo no mínimo 140x202mm, contendo no mínimo 96 folhas			
50	270	<u>un</u>	Caderno pedagógico de caligrafia, brochura, c/40 fls, medindo no mínimo 200mmx275mm			
51	30	<u>un</u>	Caderno pedagógico de caligrafia, brochura, c/40 fls, medindo no mínimo 200mmx275mm			
52	06	<u>un</u>	Caixa organizadora 30 litros, transparente e com travas, dimensões mínimas 42,54x30,7x30,5cm			
53	06	<u>un</u>	Caixa organizadora 56 litros, transparente e com travas, dimensões mínimas 55,5x40,3x36,5cm			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
54	360	<u>un</u>	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão kraft ondulado, desmontável, medindo no mínimo 360x240x130mm, sem impressão, na cor parda			
55	40	<u>un</u>	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão kraft ondulado, desmontável, medindo no mínimo 360x240x130mm, sem impressão, na cor parda			
56	27	<u>un</u>	Calculadora eletrônica portátil, contendo no mínimo 12 dígitos, medindo no mínimo 13,5x10,5cm			
57	03	<u>un</u>	Calculadora eletrônica portátil, contendo no mínimo 12 dígitos, medindo no mínimo 13,5x10,5cm			
58	63	<u>cx</u>	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, cores a definir, c/50			
59	07	<u>cx</u>	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, cores a definir, c/50			
60	54	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores formato jumbo, tinta lavável, ponta grossa, 5,9mm			
61	06	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores formato jumbo, tinta lavável, ponta grossa, 5,9mm			
62	36	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta fina, cores sortidas, produto não tóxico			
63	04	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores, ponta fina, cores sortidas, produto não tóxico			
64	32	<u>cx</u>	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, nas cores: amarelo, rosa, verde, laranja e azul, c/12			
65	03	<u>cx</u>	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, nas cores: amarelo, rosa, verde, laranja e azul, c/12			
66	23	<u>cx</u>	Caneta PRO CD, com ponta dupla: 1,0mm e 2,0mm, caixa contendo 12 unidades, cores a definir			
67	02	<u>cx</u>	Caneta PRO CD, com ponta dupla: 1,0mm e 2,0mm, caixa contendo 12 unidades, cores a definir			
68	135	<u>un</u>	Capa para diário de classe, medindo no mínimo 254x322mm, feito com material PVC fosco 0,15 micras			
69	15	<u>un</u>	Capa para diário de classe, medindo no mínimo 254x322mm, feito com material PVC fosco 0,15 micras			
70	180	<u>un</u>	Capa para encadernação na cor preto, 0,30, tamanho A4			
71	20	<u>un</u>	Capa para encadernação na cor preto, 0,30, tamanho A4			
72	180	<u>un</u>	Capa p/encadernação na cor transparente, 0,30, tamanho A4			
73	20	<u>un</u>	Capa p/encadernação na cor transparente, 0,30, tamanho A4			
74	1.350	<u>un</u>	Capa plástica para caderno brochurão, medindo 200 x 275 mm, cores sortidas			
75	150	<u>un</u>	Capa plástica para caderno brochurão, medindo 200 x 275 mm, cores sortidas			
76	116	<u>pct</u>	Cartolina de papelaria, pesando 180gr/m ² , medindo no mínimo 50X66cm, cores a definir, c/100			
77	12	<u>pct</u>	Cartolina de papelaria, pesando 180gr/m ² , medindo no mínimo 50X66cm, cores a definir, c/100			
78	180	<u>fls</u>	Cartolina laminada, pesando 150 g/m ² , medindo no mínimo 48x60cm, cores a definir			
79	20	<u>fls</u>	Cartolina laminada, pesando 150 g/m ² , medindo no mínimo 48x60cm, cores a definir			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
80	58	<u>un</u>	CD para gravação áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 MB e 80 minutos, velocidade de 52X, na cor prateada, embalagem individual tipo envelope, com código de barras do fabricante			
81	06	<u>un</u>	CD para gravação áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 MB e 80 minutos, velocidade de 52X, na cor prateada, embalagem individual tipo envelope, com código de barras do fabricante			
82	450	<u>un</u>	Chaveiro imobiliário de plástico, com etiqueta de identificação, para organizar chaves, medindo aproximadamente 06x2,5cm			
83	50	<u>un</u>	Chaveiro imobiliário de plástico, com etiqueta de identificação, para organizar chaves, medindo aproximadamente 06x2,5cm			
84	135	<u>cx</u>	Clips 1/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/100			
85	15	<u>cx</u>	Clips 1/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/100			
86	135	<u>cx</u>	Clips 2/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/100			
87	15	<u>cx</u>	Clips 2/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/100			
88	135	<u>cx</u>	Clips 3/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/500grs			
89	15	<u>cx</u>	Clips 3/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/500grs			
90	135	<u>cx</u>	Clips 3/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/50			
91	15	<u>cx</u>	Clips 3/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/50			
92	03	<u>cx</u>	Clips 6/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/500grs			
93	90	<u>cx</u>	Clips 6/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/50			
94	10	<u>cx</u>	Clips 6/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/50			
95	03	<u>cx</u>	Clips 8/0niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/500grs			
96	90	<u>cx</u>	Clips 8/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/25			
97	10	<u>cx</u>	Clips 8/0, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/25			
98	23	<u>cx</u>	Clips trançado nº 1, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/12			
99	02	<u>cx</u>	Clips trançado nº 1, niquelado, fabricado c/aramé de aço revestido, c/12			
100	09	<u>cx</u>	Cola bastão para uso escolar 10grs, cola papel, couro, madeira e tecido, base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, com selo de certificado do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 1 ano, c/24			
101	01	<u>cx</u>	Cola bastão para uso escolar 10grs, cola papel, couro, madeira e tecido, base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, com selo de certificado do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 1 ano, c/24			
102	27	<u>cx</u>	Cola colorida com glitter, caixa contendo 06 tubos de no mínimo 23 grs cada, 06 cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
103	03	<u>cx</u>	Cola colorida com glitter, caixa contendo 06 tubos de no mínimo 23 grs cada, 06 cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
104	135	<u>un</u>	Cola instantânea universal, cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico, com pino anti-entupimento, contendo no mínimo 3grs			
105	15	<u>un</u>	Cola instantânea universal, cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico, com pino anti-entupimento, contendo no mínimo 3grs			
106	27	<u>fr</u>	Cola líquida para uso escolar, 1 litro, cola papel, couro, tecido, madeira, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 1 litro, cor branca, c/validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, c/selo do INMETRO na embalagem do produto			
107	03	<u>fr</u>	Cola líquida para uso escolar, 1 litro, cola papel, couro, tecido, madeira, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 1 litro, cor branca, c/validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, c/selo do INMETRO na embalagem do produto			
108	90	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 40 grs, cola papel, couro, tecido, bico econômico a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 40g, cor branca, c/12 unid. c/validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
109	10	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 40 grs, cola papel, couro, tecido, bico econômico a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 40g, cor branca, c/12 unid. c/validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
110	108	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 90 grs, cola papel, couro, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, bico econômico acondicionada em frasco pesando 90g, cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12			
111	12	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 90 grs, cola papel, couro, madeira e tecido, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, bico econômico acondicionada em frasco pesando 90g, cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12			
112	90	<u>fr</u>	Cola para EVA e isopor, colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco contendo no mínimo 90 grs, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
113	10	<u>fr</u>	Cola para EVA e isopor, colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco contendo no mínimo 90 grs, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
114	02	<u>cx</u>	Corretivo líquido formato caneta, p/ correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rápida, ponta metálica, contendo no mínimo 8 ml, c/selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega, c/12			
115	09	<u>cx</u>	Corretivo líquido, para correção de qualquer tipo de escrita, fórmula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, caixa contendo 12 frascos c/18ml			
116	01	<u>cx</u>	Corretivo líquido, para correção de qualquer tipo de escrita, fórmula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, caixa contendo 12 frascos c/18ml			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
117	27	<u>un</u>	Cortador de EVA 35 mm, alavanca gigante, para EVA de até 2mm, sendo nos formatos flor 05 pontas, flor margarida, flor hélice, folha, folha de uva, estrela, flocos de neve e coração			
118	03	<u>un</u>	Cortador de EVA 35 mm, alavanca gigante, para EVA de até 2mm, sendo nos formatos flor 05 pontas, flor margarida, flor hélice, folha, folha de uva, estrela, flocos de neve e coração			
119	18	<u>un</u>	Cortador de EVA 76 mm, alavanca gigante, p/EVA de até 2mm, sendo nos seguintes formatos 01 coração e 01 flor			
120	02	<u>un</u>	Cortador de EVA 76 mm, alavanca gigante, p/EVA de até 2mm, sendo nos seguintes formatos 01 coração e 01 flor			
121	90	<u>un</u>	Diário de classe, modelo oficial 77			
122	10	<u>un</u>	Diário de classe, modelo oficial 77			
123	05	<u>fr</u>	Diluyente para tinta óleo, composto por hidrocarboneto alifático e solvente natural, frasco c/500 ml			
124	45	<u>un</u>	DVD/DVD-R para gravação de áudio, vídeo e dados, tipo óptico gravável, capacidade 4,7 GB, 4X, embalagem individual tipo envelope, lacrado com código de barras do fabricante, com visor de acetato			
125	05	<u>un</u>	DVD/DVD-R para gravação de áudio, vídeo e dados, tipo óptico gravável, capacidade 4,7 GB, 4X, embalagem individual tipo envelope, lacrado com código de barras do fabricante, com visor de acetato			
126	18	<u>pct</u>	Elástico amarelo, alta resistência, composto por borracha natural, nº 18, pacote contendo 100gr, com código de barras impresso na embalagem, selo do INMETRO			
127	02	<u>pct</u>	Elástico amarelo, alta resistência, composto por borracha natural, nº 18, pacote contendo 100gr, com código de barras impresso na embalagem, selo do INMETRO			
128	90	<u>un</u>	Elástico lastex, 58% Elastideno 42% Poliéster, com 10m de comprimento, nas cores preto e branco			
129	10	<u>un</u>	Elástico lastex, 58% Elastideno 42% Poliéster, com 10m de comprimento, nas cores preto e branco			
130	900	<u>un</u>	Envelope de papelaria em papel reciclado, medindo no mínimo 185x248mm (larg. x alt.), pesando no mínimo 120 gr./m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão			
131	100	<u>un</u>	Envelope de papelaria em papel reciclado, medindo no mínimo 185x248mm (larg. x alt.), pesando no mínimo 120 gr./m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão			
132	900	<u>un</u>	Envelope de papelaria em papel reciclado, medindo no mínimo 240x340mm (larg. x alt.), pesando no mínimo 120 gr./m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão			
133	100	<u>un</u>	Envelope de papelaria em papel reciclado, medindo no mínimo 240x340mm (larg. x alt.), pesando no mínimo 120 gr./m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão			
134	01	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, medindo no mínimo 176x276mm (larg x alt), pesando no mínimo 80 g/m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão, c/250 unidades			
135	09	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, medindo no mínimo 185x248mm (larg x alt), pesando no mínimo 90 g/m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão, c/250 unidades			
136	01	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, medindo no mínimo 185x248mm (larg x alt), pesando no mínimo 90 g/m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão, c/250 unidades			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
137	14	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, medindo no mínimo 240x340mm (larg. x alt.), pesado no mínimo 90 gr./m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão, c/250 unidades			
138	01	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, medindo no mínimo 240x340mm (larg. x alt.), pesado no mínimo 90 gr./m ² , formato saco, com aba, modelo sem impressão, c/250 unidades			
139	08	<u>cx</u>	Envelope ofício, na cor branco, medindo no mínimo 114X229mm, s/rpc, pesando 75gr, c/1.000 unidades			
140	06	<u>cx</u>	Estilete 09 mm, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, fino, caixa contendo 12 unidades			
141	09	<u>cx</u>	Estilete 18 mm, cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, largo, caixa contendo 12 unidades			
142	01	<u>cx</u>	Estilete 18 mm, cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, largo, caixa contendo 12 unidades			
143	270	<u>fls</u>	EVA atalhado, medindo no mínimo 60cmx40cmx2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
144	30	<u>fls</u>	EVA atalhado, medindo no mínimo 60cmx40cmx2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
145	1.440	<u>fls</u>	EVA colorido liso, lavável, atóxico, totalmente anatômico, medindo no mínimo 60cmx40cmx2mm, cores a definir			
146	160	<u>fls</u>	EVA colorido liso, lavável, atóxico, totalmente anatômico, medindo no mínimo 60cmx40cmx2mm, cores a definir			
147	540	<u>fls</u>	EVA com glitter, medindo no mínimo 60cmx40cmx2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
148	60	<u>fls</u>	EVA com glitter, medindo no mínimo 60cmx40cmx2mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
149	450	<u>fls</u>	EVA estampado, medindo 60cmx40cmx2mm, colorido, lavável, atóxico, estampas a definir			
150	50	<u>fls</u>	EVA estampado, medindo 60cmx40cmx2mm, colorido, lavável, atóxico, estampas a definir			
151	22	<u>un</u>	Extrator grampos, confeccionado em aço e plástico, tipo ratinho			
152	02	<u>un</u>	Extrator grampos, confeccionado em aço e plástico, tipo ratinho			
153	315	<u>un</u>	Fita adesiva crepe, branca, medindo 18mmx50mts, de boa aderência e resistência mecânica			
154	35	<u>un</u>	Fita adesiva crepe, branca, medindo 18mmx50mts, de boa aderência e resistência mecânica			
155	90	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe, branca, medindo 48mmx50mts, de boa aderência e resistência mecânica			
156	10	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe, branca, medindo 48mmx50mts, de boa aderência e resistência mecânica			
157	27	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor, medindo 12mmx40mts, polipropileno, com selo do INMETRO			
158	03	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor, medindo 12mmx40mts, polipropileno, com selo do INMETRO			
159	63	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor, medindo 12mmx50mts, papel saturado, com selo do INMETRO			
160	07	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor, medindo 12mmx50mts, papel saturado, com selo do INMETRO			
161	90	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor, medindo 48mmx50mts, polipropileno, com selo do INMETRO			
162	10	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, incolor, medindo 48mmx50mts, polipropileno, com selo do INMETRO			
163	23	<u>rl</u>	Fita adesiva empacotadora marron, medindo no mínimo 48mmx50mts			
164	02	<u>rl</u>	Fita adesiva empacotadora marron, medindo no mínimo 48mmx50mts			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
165	18	<u>rl</u>	Fita decorativa para presente, medindo no mínimo 2cmx50m, em polietileno, anelina e planagem, cores a definir			
166	02	<u>rl</u>	Fita decorativa para presente, medindo no mínimo 2cmx50m, em polietileno, anelina e planagem, cores a definir			
167	22	<u>un</u>	Fita para calculadora, em nylon, medindo no mínimo 13mmx4m, preto e vermelho			
168	02	<u>un</u>	Fita para calculadora, em nylon, medindo no mínimo 13mmx4m, preto e vermelho			
169	54	<u>rl</u>	Fitolho, medindo 5mmx50m, confeccionada em polietileno, polipropileno, anelina e planagem, cores a definir			
170	06	<u>rl</u>	Fitolho, medindo 5mmx50m, confeccionada em polietileno, polipropileno, anelina e planagem, cores a definir			
171	270	<u>cx</u>	Giz de cera curto, pesando no mínimo 45grs, formato anatômico, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12 cores			
172	30	<u>cx</u>	Giz de cera curto, pesando no mínimo 45grs, formato anatômico, com selo do INMETRO na embalagem do produto, c/12 cores			
173	04	<u>un</u>	Grampeador 23/13, estrutura metálica, pintura epóxi preto ou cromado, utilização grampo até 23/13 mm, para até 100 folhas de papel sulfite75gr			
174	22	<u>un</u>	Grampeador 26/6, estrutura metálica, pintura epóxi preto ou cromado, modelo alicate, utilização grampo 26/6, para 20 folhas de papel sulfite 75gr			
175	02	<u>un</u>	Grampeador 26/6, estrutura metálica, pintura epóxi preto ou cromado, modelo alicate, utilização grampo 26/6, para 20 folhas de papel sulfite 75gr			
176	32	<u>cx</u>	Grampo fixa papel trilho, medindo 80 mm, em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, com 50 jogos			
177	03	<u>cx</u>	Grampo fixa papel trilho, medindo 80 mm, em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, com 50 jogos			
178	04	<u>cx</u>	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
179	04	<u>cx</u>	Grampo para grampeador 23/8, galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
180	36	<u>cx</u>	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
181	04	<u>cx</u>	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fornecido em embalagem com 5.000 grampos			
182	06	<u>cx</u>	Lâmina para estilete 18mm, largo, com 10 unidades			
183	18	<u>pct</u>	Lantejola nº 10, com 1.000 unidades, cores a definir			
184	02	<u>pct</u>	Lantejola nº 10, com 1.000 unidades, cores a definir			
185	1.350	<u>cx</u>	Lápis de cor, 12 cores, formato sextavado, corpo em madeira, medindo 170 mm, caixa com 12 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apostado, com selo do INMETRO			
186	150	<u>cx</u>	Lápis de cor, 12 cores, formato sextavado, corpo em madeira, medindo 170 mm, caixa com 12 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apostado, com selo do INMETRO			
187	54	<u>cx</u>	Lápis preto no formato redondo, corpo em madeira, na cor preta envernizada, matéria da carga mina grafite, nº 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional, devendo ser entregue apontado, caixa contendo 144 unidades			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
188	06	<u>cx</u>	Lápis preto no formato redondo, corpo em madeira, na cor preta envernizada, matéria da carga mina grafite, nº 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional, devendo ser entregue apontado, caixa contendo 144 unidades			
189	09	<u>cx</u>	Lapizão de cera, tamanho grande, pesando no mínimo 97 grs, caixa contendo 12 unidades			
190	01	<u>cx</u>	Lapizão de cera, tamanho grande, pesando no mínimo 97 grs, caixa contendo 12 unidades			
191	27	<u>un</u>	Livro ata, medindo no mínimo 205mmx300mm, com 100 folhas numeradas			
192	03	<u>un</u>	Livro ata, medindo no mínimo 205mmx300mm, com 100 folhas numeradas			
193	11	<u>un</u>	Livro ata, medindo no mínimo 205mmx300mm, com 50 folhas numeradas			
194	01	<u>un</u>	Livro ata, medindo no mínimo 205mmx300mm, com 50 folhas numeradas			
195	06	<u>un</u>	Livro de registro de ponto, duas assinaturas, medindo no mínimo 215mmx315mm, contendo 100 folhas			
196	09	<u>un</u>	Livro de registro de ponto, quatro assinaturas, medindo no mínimo 215mmx315mm, contendo 100 folhas			
197	01	<u>un</u>	Livro de registro de ponto, quatro assinaturas, medindo no mínimo 215mmx315mm, contendo 100 folhas			
198	09	<u>cx</u>	Marcador multiuso C755, cores a definir, c/12 unidades			
199	01	<u>cx</u>	Marcador multiuso C755, cores a definir, c/12 unidades			
200	54	<u>cx</u>	Marcador p/quadro branco, ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, com 12 unidades, cores a definir			
201	06	<u>cx</u>	Marcador p/quadro branco, ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, com 12 unidades, cores a definir			
202	450	<u>cx</u>	Massa de modelar, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, tipo fosca, em cores variadas, embalado em estojo c/12 unidades de 90 gr e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 11786, certificado pelo INMETRO			
203	50	<u>cx</u>	Massa de modelar, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, tipo fosca, em cores variadas, embalado em estojo c/12 unidades de 90 gr e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 11786, certificado pelo INMETRO			
204	36	<u>un</u>	Molha dedo, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência aromática, cada unidade pesando 12gr			
205	04	<u>un</u>	Molha dedo, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência aromática, cada unidade pesando 12gr			
206	36	<u>un</u>	Mouse, confeccionado em plástico, óptico, com 3 botões, com botão de rolagem scroll, compatível com Windows 98se/ 2000/me/ xp/ vista e Windows 7, com conector USB, resolução na faixa de 800 a 1200 dpi, cor Black piano, medindo no mínimo 110x50x40mm, garantia mínima de 12 meses			
207	04	<u>un</u>	Mouse, confeccionado em plástico, óptico, com 3 botões, com botão de rolagem scroll, compatível com Windows 98se/ 2000/me/ xp/ vista e Windows 7, com conector USB, resolução na faixa de 800 a 1200 dpi, cor Black piano, medindo no mínimo 110 x 50 x 40mm, garantia mínima de 12 meses			
208	36	<u>un</u>	Pad mouse, para manuseio do mouse, base de borracha anti-estatica, antiderrapante, superfície de revestido em tecido, apoio de punho mouse gel, medindo 225 de comprimento, 195 de largura e 20mm de altura, na cor azul, espessura de 0,5cm			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
209	04	<u>un</u>	Pad mouse, para manuseio do mouse, base de borracha anti-estatica, antiderrapante, superfície de revestido em tecido, apoio de punho mouse gel, medindo 225 de comprimento, 195 de largura e 20mm de altura, na cor azul, espessura de 0,5cm			
210	06	<u>cx</u>	Papel carbono, em película de poliéster, no tamanho 210x297mm, na cor azul, tipo filme, caixa com 100 unidades			
211	450	<u>fl</u>	Papel cartão simples fosco, pesando 240g/m ² , medindo aproximadamente 50 x 70 cm, cores a definir			
212	50	<u>fl</u>	Papel cartão simples fosco, pesando 240g/m ² , medindo aproximadamente 50 x 70 cm, cores a definir			
213	11	<u>cx</u>	Papel casca de ovo, formato A4, 210mmx297mm, 180gr, caixa contendo 50 folhas			
214	01	<u>cx</u>	Papel casca de ovo, formato A4, 210mmx297mm, 180gr, caixa contendo 50 folhas			
215	450	<u>fl</u>	Papel color SET, gramatura 110g/m ² , medindo no mínimo 45x66cm, cores a definir			
216	50	<u>fl</u>	Papel color SET, gramatura 110g/m ² , medindo no mínimo 45x66cm, cores a definir			
217	14	<u>rl</u>	Papel contact transparente, medindo 45cmx25mts			
218	01	<u>rl</u>	Papel contact transparente, medindo 45cmx25mts			
219	1.080	<u>un</u>	Papel crepom, medindo 48cmx2.00mts, pesando 28g/ m ² , cores a definir			
220	120	<u>un</u>	Papel crepom, medindo 48cmx2.00mts, pesando 28g/ m ² , cores a definir			
221	1.080	<u>fl</u>	Papel de seda, medindo 50x70cm, com gramatura de 20 g/m ² , cores a definir			
222	120	<u>fl</u>	Papel de seda, medindo 50x70cm, com gramatura de 20 g/m ² , cores a definir			
223	16	<u>pct</u>	Papel diplomata, formato A4, 210mmx297mm, pesando 180gr, caixa com 50 folhas			
224	01	<u>pct</u>	Papel diplomata, formato A4, 210mmx297mm, pesando 180gr, caixa com 50 folhas			
225	22	<u>pct</u>	Papel fotográfico auto-adesivo, brilhante, super branco, secagem instantânea, resistente a água, resolução de até 5760 DPI, medindo no mínimo 10x15cm, com 10 folhas			
226	02	<u>pct</u>	Papel fotográfico auto-adesivo, brilhante, super branco, secagem instantânea, resistente a água, resolução de até 5760 DPI, medindo no mínimo 10x15cm, com 10 folhas			
227	22	<u>cx</u>	Papel fotográfico, brilhante, para impressora, medindo 210 x 297 mm, compatível com codonics np 1660 m, código 1600-p A4, caixa com 50 unidades			
228	02	<u>cx</u>	Papel fotográfico, brilhante, para impressora, medindo 210 x 297 mm, compatível com codonics np 1660 m, código 1600-p A4, caixa com 50 unidades			
229	270	<u>fl</u>	Papel laminado, medindo 49cmx59cm, cores vivas e de brilho intenso, proporcionando exelente aspecto visual, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festa infantis, etc, colorido apenas de 01 lado, cores a definir			
230	30	<u>fl</u>	Papel laminado, medindo 49cmx59cm, cores vivas e de brilho intenso, proporcionando exelente aspecto visual, ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festa infantis, etc, colorido apenas de 01 lado, cores a definir			
231	14	<u>rl</u>	Papel para presente, para encapar caderno medindo 0,60cmx100mts, estampa infantil			
232	01	<u>rl</u>	Papel para presente, para encapar caderno medindo 0,60cmx100mts, estampa infantil			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
233	135	<u>cx</u>	Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo no mínimo 210x297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, caixa contendo 5.000 folhas			
234	15	<u>cx</u>	Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , formato A4, medindo no mínimo 210x297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, caixa contendo 5.000 folhas			
235	450	<u>fl</u>	Papel verniz, medindo 50x60cm, cores a definir			
236	50	<u>fl</u>	Papel verniz, medindo 50x60cm, cores a definir			
237	450	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 08mm			
238	50	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 08mm			
239	450	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 06 mm			
240	50	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 06 mm			
241	450	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 10 mm			
242	50	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 10 mm			
243	450	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 12 mm			
244	50	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 12 mm			
245	36	<u>un</u>	Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, c/visor			
246	04	<u>un</u>	Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, c/visor			
247	36	<u>un</u>	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com visor			
248	04	<u>un</u>	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com visor			
249	41	<u>un</u>	Pasta catálogo, 100 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício na cor preta			
250	04	<u>un</u>	Pasta catálogo, 100 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício na cor preta			
251	27	<u>un</u>	Pasta catálogo, 50 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta			
252	03	<u>un</u>	Pasta catálogo, 50 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho ofício, na cor preta			
253	720	<u>un</u>	Pasta c/ aba, elástico, em cartão duplex, cores diversas			
254	80	<u>un</u>	Pasta c/ aba, elástico, em cartão duplex, cores diversas			
255	54	<u>un</u>	Pasta com aba, elástico, transparente, espessura mínima: 0,35mm, dimensões mínimas 235x350x02mm (L x A x P)			
256	06	<u>un</u>	Pasta com aba, elástico, transparente, espessura mínima: 0,35mm, dimensões mínimas 235x350x02mm (L x A x P)			
257	27	<u>un</u>	Pasta plástica com grampo trilho, confeccionada em polipropileno CRISTAL, com grampo tipo trilho plástico, medindo no mínimo 34x24,5cm, espessura mínima de 0,35mm, feita de material leve, atóxico e 100% reciclável			
258	03	<u>un</u>	Pasta plástica com grampo trilho, confeccionada em polipropileno CRISTAL, com grampo tipo trilho plástico, medindo no mínimo 34x24,5cm, espessura mínima de 0,35mm, feita de material leve, atóxico e 100% reciclável			
259	135	<u>un</u>	Pasta polionda 02 cm, com elástico, tamanho ofício			
260	15	<u>un</u>	Pasta polionda 02 cm, com elástico, tamanho ofício			
261	135	<u>un</u>	Pasta polionda 05 cm, com elástico, tamanho ofício			
262	15	<u>un</u>	Pasta polionda 05 cm, com elástico, tamanho ofício			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
263	54	<u>un</u>	Pasta em L, A4 cristal 220x310mm			
264	06	<u>un</u>	Pasta em L, A4 cristal 220x310mm			
265	09	<u>cx</u>	Pasta suspensa para arquivamento, plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades			
266	01	<u>cx</u>	Pasta suspensa para arquivamento, plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades			
267	15	<u>un</u>	Pen drive 16 GB, interface USB 2.0, medindo no mínimo 1,9x1,3x5,5cm, taxa de leitura de até 10mb/s			
268	01	<u>un</u>	Pen drive 16 GB, interface USB 2.0, medindo no mínimo 1,9x1,3x5,5cm, taxa de leitura de até 10mb/s			
269	41	<u>un</u>	Pen drive 8.0 GB, interface USB 2.0, medindo no mínimo 1,9x1,3x5,5cm, taxa de leitura de até 10mb/s			
270	04	<u>un</u>	Pen drive 8.0 GB, interface USB 2.0, medindo no mínimo 1,9x1,3x5,5cm, taxa de leitura de até 10mb/s			
271	11	<u>un</u>	Perfurador de papel médio 02 furos, capacidade para perfurar 20 folhas, cavalete duplo em aço com base plástica antirrisco, dimensões, mínimas de 115x94x45mm			
272	01	<u>un</u>	Perfurador de papel médio 02 furos, capacidade para perfurar 20 folhas, cavalete duplo em aço com base plástica antirrisco, dimensões, mínimas de 115x94x45mm			
273	09	<u>un</u>	Perfurador de papel 02 furos, capacidade para perfurar 100 folhas, estrutura em aço, cor cinza ou preta			
274	01	<u>un</u>	Perfurador de papel 02 furos, capacidade para perfurar 100 folhas, estrutura em aço, cor cinza ou preta			
275	81	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AA, na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
276	09	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AA, na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
277	90	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AAA, na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
278	10	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AAA, na voltagem de 1,5v, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
279	72	<u>un</u>	Pincel atômico com ponta arredondada, a base de água, do tipo descartável, cores a definir			
280	08	<u>un</u>	Pincel atômico com ponta arredondada, a base de água, do tipo descartável, cores a definir			
281	135	<u>un</u>	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável, cores a definir			
282	15	<u>un</u>	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável, cores a definir			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
283	13	<u>pct</u>	Pincel para pintura; com pelo sintético, cabo longo de madeira, virola em alumínio, no formato chato, pct c/12un, sendo 02 pcts no tamanhos: nº 02, nº 04, nº 06, nº 08, nº 10 nº 16, nº 20			
284	01	<u>pct</u>	Pincel para pintura; com pelo sintético, cabo longo de madeira, virola em alumínio, no formato chato, pct c/12un, sendo 02 pcts no tamanhos: nº 02, nº 04, nº 06, nº 08, nº 10 nº 16, nº 20			
285	54	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino, termoplástico, bivolt, potência mínima 60w			
286	06	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino, termoplástico, bivolt, potência mínima 60w			
287	45	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso, termoplástico, bivolt, potência mínima 60w			
288	05	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso, termoplástico, bivolt, potência mínima 60w			
289	18	<u>un</u>	Porta lápis/ clips/ lembretes, confeccionado em polietileno			
290	02	<u>un</u>	Porta lápis/ clips/ lembretes, confeccionado em polietileno			
291	45	<u>un</u>	Prancheta portátil de acrílico liso, medindo no mínimo 235x340mm, tamanho ofício, espessura 3 mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal			
292	05	<u>un</u>	Prancheta portátil de acrílico liso, medindo no mínimo 235x340mm, tamanho ofício, espessura 3 mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal			
293	27	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 15cm, medindo no mínimo 16x2,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
294	03	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 15cm, medindo no mínimo 16x2,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
295	23	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 20cm, medindo no mínimo 2,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
296	02	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 20 cm, medindo no mínimo 2,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
297	09	<u>cx</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30 cm, medindo no mínimo 318x3,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente, caixa contendo 35 unidades			
298	01	<u>cx</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30 cm, medindo no mínimo 318x3,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente, caixa contendo 35 unidades			
299	83	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 60 cm, medindo no mínimo 2,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
300	09	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 60 cm, medindo no mínimo 2,8x3mm, (comp. x larg. x espes.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
301	180	<u>un</u>	Saco plástico, medindo 15cmx20cmx0,10 micras, em polietileno de baixa densidade (PE), transparente			
302	20	<u>un</u>	Saco plástico, medindo 15cmx20cmx0,10 micras, em polietileno de baixa densidade (PE), transparente			
303	180	<u>un</u>	Saco plástico, medindo: 25cmx36cmx0,10 micras, em polietileno de baixa densidade (PE), peso 4500gr			
304	20	<u>un</u>	Saco plástico, medindo: 25cmx36cmx0,10 micras, em polietileno de baixa densidade (PE), peso 4500gr			
305	72	<u>un</u>	Tatame de EVA, medindo 1 x 1 mts, 2 cm de espessura			
306	08	<u>un</u>	Tatame de EVA, medindo 1 x 1 mts, 2 cm de espessura			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It</u>	<u>Qt</u>	<u>un</u>	<u>Produto</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
307	09	<u>un</u>	Teclado para computador USB multimídia, teclas de função na posição horizontal, disposição das teclas padrão ABNT-2, com conector USB, multimídia, cor preto			
308	01	<u>un</u>	Teclado para computador USB multimídia, teclas de função na posição horizontal, disposição das teclas padrão ABNT-2, com conector USB, multimídia, cor preto			
309	90	<u>un</u>	Tela p/pintura a óleo, medindo no mínimo 30x40cm			
310	10	<u>un</u>	Tela p/pintura a óleo, medindo no mínimo 30x40cm			
311	36	<u>cx</u>	Tesoura escolar, medindo aproximadamente 13,5cm, aço inoxidável, cabo de polipropileno atóxico, p/destro, 02 dedos, c/rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, c/12			
312	04	<u>cx</u>	Tesoura escolar, medindo aproximadamente 13,5cm, aço inoxidável, cabo de polipropileno atóxico, p/destro, 02 dedos, c/rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, c/12			
313	41	<u>un</u>	Tesoura multi uso, medindo aproximadamente 21,5cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico, atóxico, preta, destro, 02 dedos, lâmina em aço inoxidável, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado			
314	04	<u>un</u>	Tesoura multi uso, medindo aproximadamente 21,5cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico, atóxico, preta, destro, 02 dedos, lâmina em aço inoxidável, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado			
315	27	<u>cx</u>	Tinta guache, 12 cores atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, c/12 de 30ml cada, cores sortidas			
316	03	<u>cx</u>	Tinta guache, 12 cores atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, c/12 de 30ml cada, cores sortidas			
317	27	<u>fr</u>	Tinta para carimbo, na cor azul, base de água, p/carimbos, c/ 40ml, garantia mínima de 12 meses			
318	03	<u>fr</u>	Tinta para carimbo, na cor azul, base de água, p/carimbos, c/ 40ml, garantia mínima de 12 meses			
319	72	<u>rl</u>	TNT liso com 50mts x 1,40cm, gramatura 40g/m ²			
320	08	<u>rl</u>	TNT liso com 50mts x 1,40cm, gramatura 40g/m ²			
321	45	<u>mts</u>	Velcro macho e fêmea, 15 mm, na cor branco			
322	05	<u>mts</u>	Velcro macho e fêmea, 15 mm, na cor branco			

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta corrente n°

Banco:

Agência:

Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

CNPJ/MF: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. nº _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Endereço residencial do mesmo: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº: _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial (RP) nº 033/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 047/19**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 033/19
Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial (RP) nº 033/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/__, que subscreve o presente, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 033/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 033/19

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 966/19**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 033/19**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)